



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.002 ./ .89

"Concede pensão alimentícia
à Srª Maria Benedita de Arruda e dá outras providências".

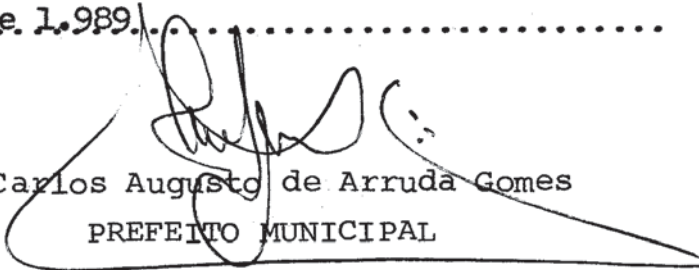
Carlos Augusto de Arruda Gomes, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão alimentícia, mensal, à Srª Maria Benedita de Arruda, no valor de 01 (um) Piso Nacional de Salário.

Artigo 2º - A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá à conta da verba própria, consignada no Orçamento Municipal e sofrerá reajuste de acordo com os concedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em.....
Várzea Grande, 19 de abril de 1.989.....


Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL